Porto Alegre, 17 de novembro de 2014.

Ao

Setor de Fiscalização do Exercício Profissional.

Processo Administrativo nº 1000012879/2014.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 173/17 de novembro de 2014, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina por novas diligências.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 173 - CAU/RS**

1. **RELATÓRIO:**

O **processo administrativo nº 1000012879/2014** tem como parte interessada o empreendimento Housing – Zona Central, no município de Porto Alegre/RS.

O presente processo deve ser novamente submetido à fiscalização do CAU/RS pelos seguintes motivos:

1. O empreendimento Housing já foi objeto das Deliberações da CEP nº 21/2014 e nº 124/2014.
2. Na Deliberação da CEP nº 21/2014, autuou-se de forma equivocada os investidores de um empreendimento imobiliário que consistia na instalação de containeres habitáveis, no bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre. No referido processo administrativo nº 1000006609/2014, figurava como parte interessada a pessoa jurídica de nome fantasia HOUSING - ZONA CENTRAL, com razão social ZAGO PARTICIPAÇÕES LTDA.
3. Em 23/10/2014, a Deliberação da CEP nº124/ 2014, manteve o auto de infração contra a empresária individual Paula Macário Caetano –ME, responsável pelo empreendimento Housing – Zona Central, por exercer atividade empresarial sem registro no CAU/RS.

**Em breve histórico**:

Em 22/07/2014, o Setor de Fiscalização do CAU/RS notificou a pessoa jurídica Paula Macário Caetano - ME, por exercer, sem registro, atividades afetas à fiscalização do CAU/RS.

Em 27/08/2014, a Fiscalização do CAU/RS lavrou auto de infração , capitulando a infração administrativa no art. 7º da Lei 12.378/2010 e a multa aplicada nos incisos X e XI, do art. 35 da Resolução nº 22 do CAU/BR.

Em 11/09/2014, a responsável legal pela pessoa jurídica, Srª Paula Macário Caetano, encaminhou defesa, na qual informa ter solicitado a escritório de contabilidade a retirada da atividade econômica secundária de construção de obras. Justifica que a empresa tem como atividade principal hospedagem e hotelaria e que foram feitas duas obras próprias. Aduziu que no dia 16/09/2014 estaria fornecendo o protocolo de entrega do pedido de alteração na Junta Comercial do Estado. Ao final, requereu o cancelamento da multa.

Em 01/10/2014, o Setor de Fiscalização do CAU/RS emitiu relatório, no qual é informado que a empresa não possui registro no CREA-RS; que a responsável legal pela empresa solicitou registro no CAU/RS, mas apresentou somente cópia da Carteira Nacional de Habilitação; que a responsável legal não apresentou nenhuma comprovação de que protocolou pedido de alteração dos objetos sociais da empresa na Junta Comercial do Estado até o presente.

O presente processo traz, em apenso, o de nº 1000006609, o qual foi finalizado em razão da necessidade de correção do polo passivo, uma vez que a pessoa jurídica responsável pelo empreendimento Housing – Zona Central não era a Zago Participações Ltda., mas a pessoa jurídica Paula Macário Caetano ME.

É o sucinto relatório.

**II. ANÁLISE DO FATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Pelo exposto, necessário que se verifique se o processo nº 1000012879 trata de tema conexo ao dos processos administrativos nº 1000006609/2014 e nº 1000009428/2014; se se trata do mesmo empreendimento ou não; e se se trata do mesmo endereço ou não.

**III – Conclusão:**

Isso posto, a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pela realização de novas diligências, uma vez que as garagens metálicas foram executadas e projetadas com responsável técnico.

É o parecer.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2014.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 173 – FISCALIZAÇÃO – 17 de novembro de 2014.

Processo administrativo nº 1000012879/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: CLARISSA MONTEIRO BERNY.

Interessado: empreendimento Housing – Zona Central.

**I - Relatório:**

**II - Análise do fato e fundamentação legal:**

**III – Voto:**

**Clarissa Monteiro Berny**

CONSELHEIRO CEP/CAURS

DELIBERAÇÃO Nº 173 – FISCALIZAÇÃO – 17 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1000012879/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira.

Interessado: empreendimento Housing – Zona Central.

Voto:DELIBERAÇÃO Nº 173 – FISCALIZAÇÃO – 17 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1000012879/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Rosana Oppitz.

Interessado: empreendimento Housing – Zona Central.

 Voto:

DELIBERAÇÃO Nº 173 – FISCALIZAÇÃO – 17 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1000012879/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADOS: empreendimento Housing – Zona Central.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos das conselheiras Clarissa Monteiro Berny, Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira e Rosana Oppitz, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,**.

1. **INTIME-SE** o interessado, através de ofício, desta deliberação.
2. **REMETA-SE** os autos para a Secretaria da Comissão de Exercício Profissional e para o Setor de Fiscalização do CAU/RS para providências.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2014.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS